



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município

52º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

Quinquagésimo Segundo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021 que entre si celebram o Município de Sapucaia do Sul e sua Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Sapucaia do Sul.

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.185.020/0001-25, com sede na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Volmir Rodrigues, e pela senhora Secretária Municipal de Saúde, Flávia Joziane Pereira da Motta, com endereço da Secretaria Municipal de Saúde na Rua São Cristóvão, nº 34, Bairro Freitas, Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, com nome fantasia FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ/MF nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, Município de Sapucaia do Sul/RS, representada por seu Diretor Geral, representada por seu Diretor Geral, Luciano Machado de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 780.228.350-72; Diretor de Atenção à Saúde, Patricia Bienert, inscrita no CPF sob o nº 727.269.700-87; e Diretora Administrativa e Financeira, Grazielle Amaral, inscrita no CPF sob o nº 836.521.910-72, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.224/2010, alterada e republicada pela Lei Municipal nº 3.684/2015, ambas de Sapucaia do Sul, resolvem, de comum acordo, celebrar o **QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, relativo a saldos remanescente de exercicios anteriores constante nas contas do Fundo Municipal de Saúde proveniente de repasse do Ministério da Saúde, observando a autorização legislativa concedida pela Lei



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município**

Complementar nº 205 de 9 de maio de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 172 de 15 de abril de 2020, a fim de conceder prazo aos municípios para executar atos de transposição e de transferência e reprogramação do saldos até o final de exercício financeiro de 2024, segundo os critérios disciplinados pelos Arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total a ser repassado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), que será transferido em **parcela única**, observando o plano de trabalho de aplicação do recurso encaminhado pela Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul e em consonância com os critérios disciplinados pela Lei Complementar nº 141/2012, valor este que será repassado em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente termo.

Parágrafo único. Os recursos financeiros a serem repassados na forma deste termo aditivo refere-se ao saldo remanescente constante na conta do Fundo Municipal de Saúde proveniente de repasse do Fundo Nacional de Saúde relativo a proposta de Emenda Parlamentar de Investimento para a Atenção Especializada sob os números: proposta nº 11.413.8100000/1210-03, do Deputado Federal Ubiratan Antunes Sanderson a qual foi destinada no momento do cadastro para aquisição de unidade móvel de saúde – Ambulância Tipo A; proposta nº 11.413.8100000/1170-06, do Deputado Federal Paulo Pimenta a qual foi destinada no momento do cadastro para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Getúlio Vargas e, proposta nº 11.413.8100000/1160-05, da Senadora Ana Amélia Lemos a qual foi destinada no momento do cadastro para aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários de que tratam o presente termo de aditamento correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária vinculada a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar:

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.002 – Manutenção dos Convênios e Repasses



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município

0010.0302.0010.2093 – Manutenção das Ações e Serviços na Rede de Atenção de Urgência e Emergência, Ambulatorial e Hospitalar

3.3.50.85 – Contrato de Gestão

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos transferidos a partir deste termo aditivo devem ser aplicados na finalidade descrita na cláusula segunda em conformidade com o plano de trabalho encaminhado, devendo, as despesas, serem devidamente comprovadas pela FUNDAÇÃO ao MUNICÍPIO por meio de Prestação de Contas observando as prerrogativas da Portaria SES/RS 400/2016 bem como constar no Relatório de Gestão Quadrimestral referido na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão nº 001/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Gestão. Por estarem justos e acordados, MUNICÍPIO e FUNDAÇÃO firmam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, 26 de julho de 2024.

Volmir Rodrigues
Prefeito
Município de Sapucaia do Sul

Luciano Machado de Oliveira
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Flávia Pereira da Motta
Secretária de Saúde
Município de Sapucaia do Sul

Patrícia Bienert
Diretora de Atenção à Saúde
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Grazielle Amaral
Diretora Administrativa e Financeira
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas